



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 048/2024

Pregão nº. 012/2024

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MANHUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.385.146/0001-68, com sede na Rua Major Custodio, nº. 96, bairro Centro, cidade de Santana do Manhuaçu, estado de Minas Gerais, representado pelo Prefeito Municipal Francisco de Paulo Freitas, inscrito no CPF nº.550.548.466-20, doravante denominado **Contratante**, e a empresa **GOLDEN CARE DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrito no CNPJ nº. 17.288.441/0001-33, com endereço na Rua Santo Antônio, nº. 204, bairro Santo Antônio, cidade de Caratinga, estado de Minas Gerais, representada pelo sócio(a)-administrador(a), senhor(a) Leonardo Henrique de Sá Vieira, inscrito no CPF nº. 050.401.986-47, doravante denominada **Contratada**, tendo em vista este procedimento e em observância a Lei nº. 14.133/2021, resolvem celebrar este **CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º.093/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto e seus elementos característicos

1.1. Aquisição de materiais médico Hospitalares, equipamentos e correlatos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições estabelecidas abaixo:

LOTE 10 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (SERINGA E DIVERSOS)								
Item	Descrição			Unid.	Quant.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1.	CATETER ADULTO	OXIGENIO	TIPO OCULOS	UNID	800	Solidor	R\$ 1,75	R\$ 1.400,00
2.	CATETER INFANTIL	OXIGENIO	TIPO OCULOS	UNID	300	Solidor	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00
3.	EQUIPO COMPLETO	INFUSAO	MACROGOTAS	UNID	30.000	Solidor	R\$ 1,02	R\$ 30.600,00
4.	EQUIPO C/BURETA	INFUSAO	MICROGOTAS	UNID.	500	Solidor	R\$ 7,20	R\$ 3.600,00
5.	EQUIPO COMPLETO	INFUSAO	MICROGOTAS	UNID	500	Solidor	R\$ 1,03	R\$ 515,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

6.	EQUIPO INFUSAO MULTIVIAS 2 VIAS C/CLAMP	UNID	10.000	Solidor	R\$ 0,99	R\$ 9.900,00
7.	EXTENSOR PARA LINHA DE INFUSAO DE SERINGA (EXTENSET)	UNID	2.000	Solidor	R\$ 1,99	R\$ 3.980,00
8.	LÂMINA BISTURI ACO CARBONO N10 CX 100UN	CX	8	Solidor	R\$ 36,00	R\$ 288,00
9.	LÂMINA BISTURI ACO CARBONO N11 CX 100UN	CX	8	Solidor	R\$ 36,00	R\$ 288,00
10.	LÂMINA BISTURI ACO CARBONO N12 CX 100UN	CX	8	Solidor	R\$ 36,00	R\$ 288,00
11.	LÂMINA BISTURI ACO CARBONO N15 CX 100UN	CX	8	Solidor	R\$ 36,00	R\$ 288,00
12.	LAMINA BISTURI ACO CARBONO N20CX 100UN	CX	8	Solidor	R\$ 36,00	R\$ 288,00
13.	LAMINA BISTURI ACO CARBONO N21 CX 100UN	CX	8	Solidor	R\$ 36,00	R\$ 288,00
14.	LAMINA BISTURI ACO CARBONO N22 CX 100UN	CX	8	Solidor	R\$ 36,00	R\$ 288,00
15.	LAMINA BISTURI ACO CARBONO N23 CX 100UN	CX	8	Solidor	R\$ 36,00	R\$ 288,00
16.	LAMINA BISTURI ACO CARBONO N24 CX 100UN	CX	8	Solidor	R\$ 36,00	R\$ 288,00
17.	SERINGA CRISTAL DESC 10ML S/AG LUER LOCK (SERISAM)	UNID	50	Descar pack	R\$ 12,00	R\$ 600,00
18.	SERINGA CRISTAL DESC 60ML S/AG LUER LOCK (SERISAM)	UNID	50	Descar pack	R\$ 19,80	R\$ 990,00
19.	SERINGA DESC 0,5ML C/AG 06X0,25MM	UNID	200	Descar pack	R\$ 0,36	R\$ 72,00
20.	SERINGA DESC 0,5ML C/AG 08X0,30MM	UNID	200	Descar pack	R\$ 1,64	R\$ 328,00
21.	SERINGA DESC 01ML C/AG 06X0,25MM	UNID	20.000	Solidor	R\$ 0,38	R\$ 7.600,00
22.	SERINGA DESC 01ML C/AG 08X0,30MM	UNID	1.000	Solidor	R\$ 0,39	R\$ 390,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

23.	SERINGA DESC 01ML C/AG 13X0,38MM	UNID	1.000	Solidor	R\$ 0,25	R\$ 250,00
24.	SERINGA DESC 01ML C/AG 13X0,45MM	UNID	1.000	Solidor	R\$ 0,25	R\$ 250,00
25.	SERINGA DESC 01ML S/AG	UNID	1.000	Solidor	R\$ 0,25	R\$ 250,00
26.	SERINGA DESC 03ML C/AG	UNID	300	Solidor	R\$ 0,22	R\$ 66,00
27.	SERINGA DESC 03ML S/AG	UNID	20.000	Solidor	R\$ 0,17	R\$ 3.400,00
28.	SERINGA DESC 05ML C/AG	UNID	1.000	Solidor	R\$ 0,27	R\$ 270,00
29.	SERINGA DESC 05ML S/AG	UNID	30.000	Solidor	R\$ 0,24	R\$ 7.200,00
30.	SERINGA DESC 10ML C/AG	UNID	100	Solidor	R\$ 0,42	R\$ 42,00
31.	SERINGA DESC 10ML S/AG	UNID	30.000	Solidor	R\$ 0,32	R\$ 9.600,00
32.	SERINGA DESC 20ML C/AG	UNID	1.000	Solidor	R\$ 0,39	R\$ 390,00
33.	SERINGA DESC 20ML S/AG	UNID	40.000	Solidor	R\$ 0,45	R\$ 18.000,00
34.	SERINGA DESC 60ML S/AG	UNID	800	Descar pack	R\$ 2,23	R\$ 1.784,00
35.	SERINGA DESC 60ML S/AG BICO CATETER	UNID	800	Descar pack	R\$ 2,35	R\$ 1.880,00

VALOR TOTAL LOTE 10: R\$ 106.999,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA: Da vinculação ao edital de licitação pública e à proposta da licitante vencedora

2.1. Vinculam a este contrato administrativo:

2.1.1. O edital e anexos deste Pregão;

2.1.2. A proposta da Contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: Da legislação aplicável à execução do contrato administrativo, inclusive quanto aos casos omissos

3.1. As legislações aplicáveis à execução deste contrato administrativo, inclusive quanto aos casos omissão, são:

- 3.1.1. Lei nº. 14.133/2021;
- 3.1.2. Decreto nº. 013/2023;
- 3.1.3. Decreto nº. 014/2023;
- 3.1.4. Decreto nº. 015/2023;
- 3.1.5. Decreto nº. 016/2023;
- 3.1.6. Decreto nº. 017/2023;
- 3.1.7. Decreto nº. 018/2023;
- 3.1.8. Decreto nº. 019/2023;
- 3.1.9. Decreto nº. 020/2023;
- 3.1.10. Decreto nº. 021/2023;
- 3.1.11. Decreto nº. 022/2023;
- 3.1.12. Decreto nº. 023/2023;
- 3.1.13. Decreto nº. 024/2023;
- 3.1.14. Decreto nº. 025/2023;
- 3.1.15. Decreto nº. 027/2023;
- 3.1.16. Decreto nº. 028/2023;
- 3.1.17. Decreto nº. 029/2023;
- 3.1.18. Decreto nº. 030/2023;
- 3.1.19. Decreto nº. 031/2023;
- 3.1.20. Decreto nº. 032/2023;
- 3.1.21. Decreto nº. 033/2023;
- 3.1.22. Decreto nº. 035/2023;

4. CLÁUSULA QUARTA: Da vigência e prorrogação

4.1. O prazo do contrato é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato Administrativo.

5. CLÁUSULA QUINTA: Do regime de execução ou a forma de fornecimento

5.1. O regime de execução ou a forma de fornecimento está prevista no TR.

6. CLÁUSULA SEXTA: Do preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

- 6.1. O preço deste contrato administrativo é de **R\$ 106.999,00 (Cento e seis mil novecentos e noventa e nove reais)**.
- 6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
- 6.4. As condições de pagamento estão previstas no TR.
- 6.5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado do orçamento estimado, ou seja: 04 de Junho de 2024, salvo no caso de necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro.
- 6.6. Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.8. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.9. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.10. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.12. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 6.13. Não haverá atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: Dos critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para o pagamento

- 6.1. Os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para o pagamento estão previstos no TR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

8. CLÁUSULA OITAVA: Dos prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso

8.1. Os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando o for caso, estão previstos no TR.

9. CLÁUSULA NONA: Do crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação administrativa correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentaria Anual – LOA – do Município de Santana do Manhuaçu/MG, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02018.1030100062.027 33903000000 (FICHA 482) FONTE 16000000000;
02018.1030100062.027 33903000000 (FICHA 482) FONTE 15000001002;
02018.1030100062.027 33903000000 (FICHA 482) FONTE 16210003210;
02018.1030100062.027 33903000000 (FICHA 482) FONTE 16210000000;
02018.1030100071.024 44905200000 (FICHA 486) FONTE 15000001002;
02018.1030100071.024 44905200000 (FICHA 486) FONTE 16010000000;
02018.1030100071.024 44905200000 (FICHA 486) FONTE 16210000000;
02018.1030100071.024 44905200000 (FICHA 486) FONTE 16310000000;
02018.1030100071.024 44905200000 (FICHA 486) FONTE 16320000000;
02018.1030100072.028 33903000000 (FICHA 493) FONTE 15000001002;
02018.1030100072.028 33903000000 (FICHA 493) FONTE 16210000000;
02018.1030100072.028 33903000000 (FICHA 493) FONTE 16000000000;
02018.1030100072.028 44905200000 (FICHA 496) FONTE 16210000000;
02018.1030100072.028 44905200000 (FICHA 496) FONTE 16010000000;
02018.1030100072.028 44905200000 (FICHA 496) FONTE 16000000000;
02018.1030100072.028 44905200000 (FICHA 496) FONTE 15000001002;
02018.1030100072.063 33903000000 (FICHA 501) FONTE 16000000000;
02018.1030100072.063 33903000000 (FICHA 501) FONTE 15000001002;
02018.1030100072.063 44905200000 (FICHA 504) FONTE 16000000000;
02018.1030100072.063 44905200000 (FICHA 504) FONTE 16210000000;
02018.1030100072.063 44905200000 (FICHA 504) FONTE 15000001002;
02018.1030100072.063 33903000000 (FICHA 510) FONTE 16000000000;
02018.1030100072.063 33903000000 (FICHA 510) FONTE 15000001002;
02018.1030100072.063 44905200000 (FICHA 513) FONTE 15000001002;
02018.1030100072.063 44905200000 (FICHA 513) FONTE 16000000000;
02018.1030100072.151 33903000000 (FICHA 516) FONTE 16020000000;
02018.1030100072.151 33903000000 (FICHA 517) FONTE 16020000000;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

02018.1030100072.151 33903000000 (FICHA 520) FONTE 16030000000;
02018.1030100072.158 33903000000 (FICHA 525) FONTE 16210000000;
02018.1030100072.158 33903000000 (FICHA 525) FONTE 26210000000;
02018.1030100072.158 33903000000 (FICHA 525) FONTE 15000001002;
02018.1030100072.158 33903000000 (FICHA 525) FONTE 16000000000;
02018.1030100072.163 33903000000 (FICHA 528) FONTE 15000001002;
02018.1030100072.163 33903200000 (FICHA 529) FONTE 15000001002;
02018.1030200072.182 33903000000 (FICHA 534) FONTE 15000001002;
02018.1030200072.182 33903000000 (FICHA 534) FONTE 16000000000;
02018.1030200072.182 33903000000 (FICHA 534) FONTE 16590000000;
02018.1030400072.031 33903000000 (FICHA 544) FONTE 16000000000;
02018.1030400072.031 33903000000 (FICHA 544) FONTE 15000001002;
02018.1030500252.007 33903000000 (FICHA 550) FONTE 15000001002;
02018.1030500252.007 33903000000 (FICHA 550) FONTE 16000000000;
02018.1030500252.007 44905200000 (FICHA 553) FONTE 15000001002;
02018.1030500252.007 44905200000 (FICHA 553) FONTE 16010000000;
02020.1012200072.023 33903000000 (FICHA 572) FONTE 15000001002;
02020.1012200072.023 44905200000 (FICHA 576) FONTE 15000001002.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: Da matriz de risco, quando for o caso

10.1. A matriz de risco não é obrigatória nesta contratação administrativo, conforme § 1º do art. 3º do Decreto nº. 27, de Março de 2023.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Do prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, se for o caso

11.1. Não haverá repactuação de preços neste caso, conforme inciso LIX do art. 6º c/c inciso II do § 8º do art. 25 c/c inciso II do § 4º do art. 92 da Lei nº. 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Do prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso

12.1. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de, no máximo, 30 (trinta) dias.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Das garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento

13.1. Não foi exigência de garantia contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Do prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos na lei nº. 14.133/2021 e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso

14.1. O prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021 e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso, estão previstos no TR.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Dos direitos e das responsabilidades das partes

15.1. Das obrigações do Contratante:

15.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

15.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TR;

15.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

15.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

15.1.5. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste contrato administrativo;

15.1.6. Aplicar a Contratada as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato administrativo;

15.1.7. Cientificar seu órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

15.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste contrato administrativo, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

15.1.9. Concluída a instrução do requerimento, o Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

15.1.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.2. Das obrigações da Contratada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

- 15.2.1. Manter, durante toda a execução do contrato administrativo, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação pública, ou para a qualificação, na contratação administrativa direta;
- 15.2.2. Cumprir, caso obrigado por lei, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitação da Previdência Social e para aprendiz;
- 15.2.3. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;
- 15.2.4. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº. 8.078/1990, denominado Código de Defesa do Consumidor – CDC;
- 15.2.5. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, se exigido;
- 15.2.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo(a) fiscal ou gestor(a) do contrato administrativo ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 15.2.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo(a) fiscal do contrato administrativo, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 15.2.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Contratante ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 15.2.9. entregar a(o) fiscal ou gestor do contrato administrativo, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, prova da regularidade fiscal, trabalhista e social;
- 15.2.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato administrativo, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 15.2.11. Comunicar a(o) fiscal do contrato administrativo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

15.2.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

15.2.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato administrativo;

15.2.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação administrativa, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

15.2.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Das penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo

16.1. As penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo estão previstos no edital do Pregão.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do modelo de gestão do contrato administrativo, observados os requisitos definidos em regulamento

17.1. O modelo de gestão deste contrato administrativo, observados os requisitos definidos em regulamento está previsto no TR.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Dos casos de extinção

18.1. O contrato administrativo se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

18.2. O contrato administrativo pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da Lei nº. 14.133/2021.

18.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada o ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato administrativo.

18.2.2.1. Se a operação implicar mudança da Contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

18.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

18.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.3.3. Indenizações e multas.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Das disposições finais

18.1. O Contratante fará a publicação deste contrato administrativo nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

18.2. O foro da Justiça Estadual de Manhuaçu/MG, é eleito para dirimir os eventuais litígios que decorrerem da execução deste contrato administrativo que não puderem ser compostos pela conciliação (§ 1º do art. 92 da Lei nº. 14.133/2021).

Santana do Manhuaçu – MG, 12 de agosto de 2024.

FRANCISCO DE PAULO
FREITAS:55054846620

Assinado de forma digital por

FRANCISCO DE PAULO

FREITAS:55054846620

Dados: 2024.08.30 08:42:22

-03'00'

Francisco de Paulo Freitas
Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente

LEONARDO HENRIQUE DE SA VIEIRA

Data: 30/08/2024 08:39:55-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GOLDEN CARE DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ nº. 17.288.441/0001-33